



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal ELIAS VAZ

CD/21684.98544-00
|||||

EMENDA ADITIVA N°

- CM

(à MP n° 1078, de 2021)

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 1.078, de 2021, o seguinte dispositivo:

“Art. XX. Fica estabelecido um plano de metas a ser executado pelo Ministério de Minas e Energia - MME para o crescimento da energia solar fotovoltaica no Brasil, em que:

§ 1º Até 2030 devem entrar em operação 50 GW de energia solar fotovoltaica centralizada.

§ 2º A Empresa de Pesquisa Energética – EPE e o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, deverão considerar no seu planejamento o valor citado no §1º.”

JUSTIFICAÇÃO

As alterações propostas visam a inclusão da fonte solar fotovoltaica na matriz energética brasileira de forma a expandir este tipo de geração de energia elétrica para ter mais diversidade no sistema, de forma a não depender apenas da fonte hidrelétrica, o que está causando uma crise hídrica e possível apagão no Brasil.

A fonte solar fotovoltaica irá reduzir a demanda elétrica em horários de pico no Brasil, como também trará benefícios ambientais e sociais ao país.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Elias Vaz
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216849854400>

* C D 2 1 6 8 4 9 8 5 4 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal ELIAS VAZ

Além disso, este tipo de usina é rápida de ser implementada podendo entrar em ação em um período curto de tempo.

O plano de metas considerado deve ser considerado pela EPE e o ONS que deverão levar em consideração no seu planejamento, como também nos incentivos que podem ser dados à fonte para o seu crescimento.

Finalmente, a proposta contribui para a redução de custos adicionais incidentes sobre os consumidores de energia elétrica, em sintonia com o princípio basilar do setor elétrico de busca da modicidade tarifária.

Essas são as razões, então, pelas quais apresentamos a presente emenda, motivo pelo qual contamos com o apoio de nossos ilustres Pares no Congresso Nacional para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2021.

Deputado ELIAS VAZ



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Elias Vaz

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216849854400>

CD/21684.98544-00



* C D 2 1 6 8 4 9 8 5 4 4 0 0 *